

**DECISÃO ADMINISTRATIVA****Autorização para deflagração do processo licitatório**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

**AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO –  
DISPENSA ELETRÔNICA**

O **SUPERINTENDENTE REGIONAL DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 203, inciso I, e 416, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC) e na Lei nº 13.303/2016, no âmbito do Processo Administrativo Conab nº 21220.000657/2026-08, objetivando a contratação de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo com cobertura contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, para o veículo da Conab/Sureg-PI, conforme demanda apresentada pela área competente por meio da Nota de Demanda 53435557,

**DECIDE:**

1. Autorizar a deflagração do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, na modalidade Dispensa Eletrônica, com fundamento nos arts. 203, inciso I, e 416, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC) e na Lei nº 13.303/2016.
2. Determinar à área competente a adoção das providências necessárias ao regular prosseguimento da instrução processual, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
3. Após a conclusão da instrução processual, retornem os autos para deliberação quanto à autorização da contratação direta.
4. Efetuada a presente decisão administrativa, devolvam-se os autos à GEFAD/PI para prosseguimento da instrução do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, na modalidade Dispensa Eletrônica, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

*(assinado eletronicamente)***DANILO ROCHA BRITO VIANA**

Superintendência Regional do Piauí

Analista/Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **DANILO ROCHA BRITO VIANA, Superintendente Regional - Conab**, em 23/06/2026, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).